



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR
SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000

Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL Nº 475/2017,

Doutor Severiano, 17 de janeiro de 2017.

Revoga os arts. 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, e seus §§, incisos e alíneas, da Lei nº 424/2013.

O prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei nº 424, de 22 de julho de 2013.

Art. 2º - Fica assegurado aos Profissionais do Magistério remuneração nunca inferior ao piso nacional de salário fixado pelo Ministério da Educação para o exercício de 2017, observado a proporcionalidade da jornada de trabalho.

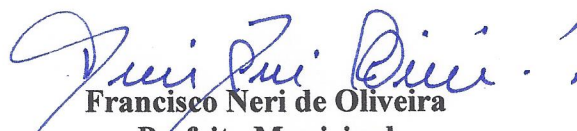
Art. 3º - Ficam mantidas as vantagens pecuniárias por tempo de serviço, previstas na Lei Municipal nº 096/97.

Art. 4º - O Executivo, no prazo de doze meses a contar da publicação desta Lei, encaminhará a Câmara de Vereadores, Projeto de Lei com plano de remuneração para os Profissionais do Magistério.

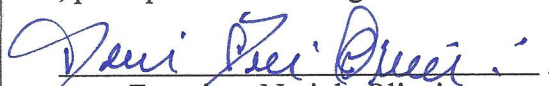
Art. 5º - Renumere-se os dispositivos não revogados da Lei nº 424/2013.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 17 de janeiro de 2017.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal